



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Troca de iluminação convencional por LED: Lote 1 – Bairro Mirante dos OVNIs e Jardim Clarice. Lote 2 - Bairro da Chave e Jardim Europa.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros Mirante dos OVNIs, Jardim Clarice, Chave e Jardim Europa no município de Votorantim/SP, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visa cumprir os Convênios SGRI nº 101131/2024 e nº 100882/2024.

O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação do Convênio SGRI nº 101131/2024 é de R\$ 1.497.961,99 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) e do Convênio SGRI nº 100882/2024 é de R\$ 626.650,67 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) e do sendo o total da contratação de R\$ 2.124.612,66 (dois milhões cento e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apontados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada com base em boletim de custos da CDHU e tabela SINAPI.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a importância dos serviços de iluminação pública, no que se refere à participação dos munícipes nos espaços públicos; à segurança no tráfego de veículos e pedestres; à adoção de medidas de prevenção à criminalidade; à responsabilidade do município de zelar pelo seu patrimônio público e pela infraestrutura urbana; ao incentivo do desenvolvimento econômico e turístico local entre outras.



Considerando o convênio nº 101131/2024, formalizado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para obras de infraestrutura urbana, contemplando substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros Mirante dos OVNI's e no Jardim Clarice no município de Votorantim/SP. Sendo assim, justifica-se a contratação da obra, visto que é responsabilidade desta municipalidade a manutenção e ampliação da iluminação pública do município, buscando alternativas modernas e sustentáveis para ofertar melhores condições a toda população.

Considerando o convênio nº 100882/2024, formalizado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para obras de infraestrutura urbana, contemplando substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros da Chave e Jardim Europa no município de Votorantim/SP. Sendo assim, justifica-se a contratação da obra, visto que é responsabilidade desta municipalidade a manutenção e ampliação da iluminação pública do município, buscando alternativas modernas e sustentáveis para ofertar melhores condições a toda população.

Considerando, se tratar de uma atividade que necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, por consequência este se enquadra como um serviço comum de engenharia, justificando assim a ausência de projetos conforme art. 18, § 3º da lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, justifica-se a contratação da obra, visto que é responsabilidade desta municipalidade a manutenção e ampliação da iluminação pública do município, buscando alternativas modernas e sustentáveis para ofertar melhores condições a toda população e também aos visitantes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

O presente estudo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de luminárias convencionais por LED para modernização da iluminação pública dos Bairros Mirante dos OVNI's, Jardim Clarice, Chave e Jardim Europa no município de Votorantim/SP,



em cumprimento dos Convênios SGRI nº 101131/2024 e nº 100882/2024, contemplando a solução como um todo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando o cumprimento dos Convênios SGRI nº 101131/2024 e nº 100882/2024.

Os serviços serão realizados nos bairros descritos em planilha orçamentária em anexo, especificadamente as ruas e quantidade de luminárias a serem substituídas.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos.

- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso, onde até 100% de execução poderá ser paga com medições fracionadas.

- Após medição da parcela entregue pela empresa, será realizada vistoria por funcionário responsável, aprovando a medição e após autorização a empresa deverá emitir a nota fiscal, da qual será feito pagamento em até 15 (quinze) dias.

- A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura: Lote 1: Convênio SGRI nº. 101131/2024 e Lote 2: Convênio SGRI nº. 100882/2024;

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- Será emitida Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, obedecendo o cronograma físico financeiro, ou a critério da empresa contratada, não ultrapassando o prazo estipulado.

- Fica a critério da empresa a execução dos serviços no período noturno ou diurno.

- Os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados em horários que não prejudiquem o fluxo normal de veículos e pedestres e sem colocar em risco a segurança dos funcionários da contratada.

- Os serviços deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor e aos órgãos fiscalizadores ABNT e NBR, incluindo as normas técnicas aplicáveis em relação à mão de obra.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

O serviço a ser realizado tem como natureza e objetivo o cumprimento dos Convênios SGRI nº 101131/2024 e nº 100882/2024, para modernização da iluminação pública dos Bairros Mirante dos OVNI's, Jardim Clarice, Chave e Jardim Europa no município de Votorantim/SP.

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, vinculado ao processo, podendo ser prorrogado a critério do município, desde que devidamente justificado pela Contratada.

A contratada deverá emitir ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

A contratada deverá efetuar a sinalização viária temporária durante a execução do contrato, visto se tratar de serviços em via pública, com trânsito de veículos e pedestres.

A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução completa dos serviços.



A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), uniformes, ferramentas manuais e utensílios de trabalho necessários para o desempenho do serviço a qual se destina, bem como o transporte dos funcionários e das respectivas ferramentas.

É de responsabilidade da empresa contratada, fornecer todos maquinários e ferramentas necessárias para execução da obra.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” e “g” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do método de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Serviços realizados de acordo com a Planilha Orçamentária vinculada ao processo.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega da última medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá documentar e informar o gestor do contrato.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de uma hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da última medição pela empresa, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EDITAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s). Engenheiro eletricista da região a que estiverem vinculados.

Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância:

LOTE 1:		TOTAL	50%
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UNID.	347	173
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	UNID.	328	164
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UNID.	495	247

LOTE 2:		TOTAL	50%
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UNID.	168	84
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	UNID.	100	50
Cabo de cobre flexível de 3 x 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	350	175
Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UNID.	12	6



Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participaram dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância:

LOTE 1:
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

LOTE 2:
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W
Cabo de cobre flexível de 3 x 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C
Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m

Finda a etapa de lances, o licitante declarado vencedor provisório deve em até 10 (dez) dias úteis apresentar os DOCUMENTOS referentes as luminárias de LED solicitadas, para análise de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência e Memorial Descritivo, na forma do art. 17, §3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, obedecendo ao que segue:

Apresentar datasheet completo das luminárias propostas em que comprovem todos os requisitos aqui exigidos e em memorial descritivo, que será analisado juntamente com os ensaios e certificados que deverão ser fornecidos;

Apresentar documento, fornecendo garantia mínima de 5 (cinco) anos nas Luminárias LED e seus componentes, quando da existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação ou instalação que comprometam a qualidade do serviço, compreendendo substituições de materiais e demais correções necessárias;

Apresentar documentação que comprove os requisitos abaixo:



Luminária para iluminação de vias públicas LED, corpo e tampa em alumínio injetado a alta pressão, com no mínimo 80% de pureza comprovada por laudo de laboratório credenciado INMETRO, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branca, alto-brilho, A emissão de luz deverá ser por lente em material PMMA com Distribuição Transversal: Tipo II, Distribuição longitudinal: Média, Controle de distribuição luminosa limitada. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitido LEDs do tipo Low Power ou COB.

As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA de 7 pinos conforme ABNT 5123/ANSI 136 41:2013.

Assim como a tomada, a luminária deve ser preparada para receber sistema controle de telegestão e programação individual para dimerização, para isso, deve possuir driver dimerizável e programável com tecnologia 1-10V ou DALI, conforme NBR IEC 61347-2-13 e NBR IEC 16026:2012.

O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários.

Grau de Proteção IP66 Total, tanto o Conjunto óptico quanto para o alojamento dos equipamentos auxiliares (DRIVER E DPS).

Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos, deve possuir válvula de alívio de pressão.

A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos, proporcionando manutenção conveniente, confiável, rápida e segura, sem perda de vedação e grau de proteção.

No compartimento de LED, deverá possuir proteção em vidro plano temperado, IK08 ou superior. Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016h.

Temperatura de cor de 5.000k +- 5%. Índice de reprodução de cores (IRC) ≥ 70. Vida útil mínima de 102.000 horas com L80 (manutenção de 80% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 12 kV/ 12 kA. Fator de potência de 0,98 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Condição de operação:



Temperatura - 5°C+ 50°C (no mínimo). Deverá possuir suporte articulado permitindo regulagem de +- 10 ° para fixação em braço de tubular de 33 mm a 60,3mm.

Utilizando pintura na cor cinza munssell 6.5, resistente a corrosão devidamente comprovado por certificado de garantia.

As Luminárias em questão deverão ter ensaios comprobatórios por órgão credenciado Inmetro para os seguintes itens:

A) Ensaio de carregamento vertical e horizontal Individual para cada potência em questão Conforme especificação técnica Rio Luz 94 e NTIP 101 CEB.

B) Ensaio de resistência ao vento Individual para cada potência em questão conforme ABNT NBR 15129:2012.

C) Ensaio das diretiva RoHS.

D) Ensaio de Análise química relativo ao Alumínio utilizado para injeção junto aos corpos/carcaças.

O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR IEC 60598-1 (luminárias parte 1: requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios) ABNT NBR 16026 (controle eletrônico c.c ou c.a para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo) IESNA LM - 80-08 (certificação para led), IESNA LM 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do led).

As luminárias deverão cumprir com os dados de fluxo luminoso mínimo, eficiência mínima e potências de acordo com o descritivo do item.

Se os ensaios, laudos e certificados estiverem em língua estrangeira deverá ser apresentada tradução juramentada conforme exigência da lei nacional.

As luminárias apresentadas devem ser certificadas pelo Inmetro e Selo Procel, além de apresentar os ensaios em Laboratórios acreditados pelo Inmetro.

O não atendimento a algum dos itens acima elencados acarretará a desclassificação do vencedor provisório. Tal solicitação se justifica pois a solicitação de ensaios e certificados de luminárias LED é uma prática sensata para garantir a obtenção de produtos seguros, eficientes e de alta qualidade, visando assim maior



luminosidade no município, menor interferência de manutenção e/ou trocas, menor tempo de pontos escuros e consequentemente maior economia.

8 – ESTIMATIVAS DE VALOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

Planilha orçamentária e demais peças técnicas se encontram anexas e fazem parte integral deste certame.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

Lote 1:

SECRETARIA	PROGRAMA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Obras e Urbanismo	Sistema de Obras	15.451.0026-2.027 Troca de Luminárias por LED - Convênio 101131/2024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	502	1.497.961,99

Lote 2:

SECRETARIA	PROGRAMA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Obras e Urbanismo	Sistema de Obras	15.451.0026-2.025 Troca de 232 luminárias por LED - Convênio 100882/2024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	501	500.000,00
Obras e Urbanismo	Sistema de Obras	15.451.0008-2.404 Praças, Parques, Área Industrial, Paço Municipal e Outros	4.4.90.51.00 Convênio 100882/2024 - Substituição 232 Luminárias por Led Diversas Rua	01	194	126.650,67

Engº Eletricista Saulo Guilherme Ernesto
Responsável pela Elaboração